

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

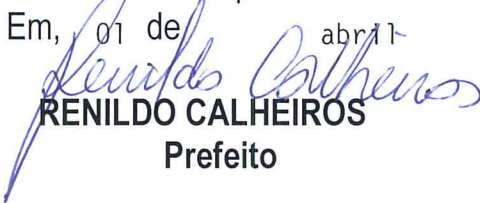
LEI Nº 5969 /2016.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Olinda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 01 de abril de 2016.


RENILDO CALHEIROS

Prefeito

Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial, aos servidores da Câmara Municipal de Olinda, ocupantes de cargo de provimento efetivo, no percentual de **10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento)**, incidente sobre o vencimento básico.

§ 1º. No caso dos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que possuem estabilidade financeira, o reajuste de que trata o caput deste artigo, também incidirá sobre a estabilidade.

§ 2º. O reajuste de que trata o caput fica extensivo aos servidores aposentados do Poder Legislativo Municipal que tenham direito a paridade com os servidores da ativa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos do Poder Legislativo, consignado no orçamento geral do município, e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

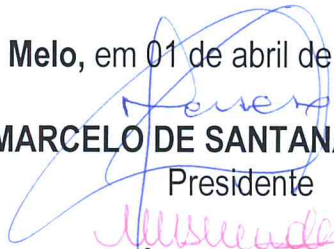


Câmara Municipal de Olinda

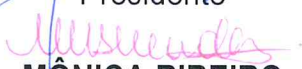
Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 01 de abril de 2016.


MARCELO DE SANTANA SOARES

Presidente


MÔNICA RIBEIRO

1º Vice- Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO

2º Vice-Presidente


JONAS RIBEIRO

1º Secretário

IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA

2º Secretário